



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Macaé

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 882/84

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
DELIBERA E EU SANCIONO A SE-
GUINTE LEI:

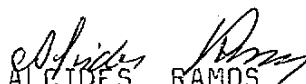
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a anular no or-
çamento da Câmara Municipal de Macaé a importância de
R\$ 23.000.000,00 (vinte e três milhões de cruzeiros), nas
seguintes rubricas:

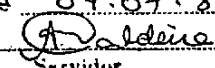
1020.15824942.002-Obrigações Patronais	-	13.000.000,00
1020.01070211.001-Equipamentos e Materi		
al Permanente	-	<u>10.000.000,00</u>
		23.000.000,00

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar
no orçamento da Câmara Municipal de Macaé a importância de
R\$ 23.000.000,00 (vinte e três milhões de cruzeiros) na ru-
brica 1020.01070212.001 - Outros Serviços e Encargos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-
das as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 27 de junho de 1984.


ALCIDES RAMOS
Prefeito

Registro fls.	66, 67, Lv. 18
Publicação:	o Debate
	nº 575 pag. 8
Edição de	04.07.84
	
	Servidor